



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 021/2023**  
**PROCESSO N.º 220900123/PML/RN - PREGÃO ELETRONICO**

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001 - 88, por meio do seu Pregoeiro, conforme Portaria n.º 224/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO na forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal 501/2013 e alterações posteriores; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que oferece serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para unidades básicas de saúde deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início no dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/11/2023 – Horas: 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/11/2023 – Horas: 09:00:01

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2023 – Horas: 09:03:00

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Lucrécia/RN, exceto as empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e pela Lei Municipal 501/2013.
- e) **Empresas que não estejam enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 48, Inc. I da Lei complementar 123/2006;**

#### **4. BENEFÍCIOS PARA ME E EPP.**

4.1. Terá tratamento diferenciado e simplificado toda empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Entende-se por empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006: (Art. 1º da Lei Municipal 501/2013).

a) ME – Microempresa

b) EPP – Empresa de Pequeno Porte

4.2. Da Participação:

4.2.1. As empresas do item 4.1 e suas alíneas deste edital poderão participar do certame mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no entanto terão de apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ter sido declarado vencedor do certame a comprovação de sua eventual regularização. Este prazo pode ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, conforme itens 3.2 alínea “d” e 10.5 deste edital. (Caput e §1º do Art. 25º da Lei Municipal 501/2013).

4.2.2 As empresas enquadradas no item 4.1 e suas alíneas deveram apresentar a documentação exigida para habilitação neste edital, mesmo estando irregulares para fins de obtenção do direito ofertado no item 4.2.1.

4.2.3 Em caso de descumprimento dos prazos ofertados no item 4.2.1 por parte do licitante enquadrado no item 4.1 e suas alíneas, decairá o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.4. Empate diferenciado após a fase de lances:

4.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação para as empresas do item 4.1 deste edital. Será considerado empate a diferença estabelecida quando as propostas das empresas enquadradas no item 4.1 deste edital ficar 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, desde que, a melhor proposta não seja de uma empresa enquadrada no item 4.1 deste edital. (caput e §2º do Art. 26º da Lei Municipal 501/2013).

4.4.2. Em relação ao empate tratado no item anterior, a empresa do item 4.1 deste edital melhor classificada poderá apresentar interesse junto ao pregoeiro nos itens que sua proposta ficou 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, desde que, a melhor proposta não seja de uma empresa enquadrada no item 4.1 deste edital, conforme os itens 9.5.2 e 9.5.3 deste edital. Este interesse deve ser manifestado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão. (§3º do Art. 27º da Lei Municipal 501/2013).

4.4.3. Em relação ao empate previsto no item 4.4.1 o empate apenas ocorrerá após o pregoeiro declarar encerrados os lances para o item em disputa e partir de então a ME ou EPP mais bem classificada dentro da



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

margem de 5% terá o prazo de 5 minutos para se manifestar sobre o interesse em cobrir a oferta, não havendo manifesto e dentro do prazo estabelecido as demais podem se manifestar de acordo com sua posição na rodada.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em 01 (uma) via original:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e **declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

5.2.1. A documentação solicitada no item 5.1 alíneas a e b e item 5.2 deste edital deverão ser anexadas juntamente com a documentação de habilitação em campo específico disponibilizado pelo portal **<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> de forma que a identificação dos participantes ocorra após terminada a fase de lances.**

5.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

5.4.1 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.4.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.6 A documentação de credenciamento deverá ser anexada juntamente com os demais documentos de habilitação no sistema da plataforma <http://www.bbmnet.com.br>.**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

6.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

6.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 6.2 e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

6.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

6.3.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.3 Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.4. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricadas nas primeiras folhas e assinada na última, com a identificação do seu representante legal.

6.4.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.4.1.1. A indicação da marca do produto ofertado, para fins de controle de qualidade;

6.4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1.3. Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais;

6.4.1.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.4.1.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.7. Serão tidos como válidos apenas os preços cadastrados como lance na fase de lances da plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir da data e horário previsto no item 02 deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no item 05 também deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2. Para efeito de aceitabilidade será levadas em consideração todas às exigências do item 06, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no subitem 12.1 do Termo de Referência, sendo tolerado exclusivamente para os fins de aceitabilidade no caso de se apresentarem menos de quatro empresas interessadas em participar do certame, valor superior até 10% (dez por cento).

7.2.1. Mesmo sendo decretada a aceitabilidade na forma do item 7.2, é facultado ao Pregoeiro não aceitar os itens com cotação superior à fixada pela Administração Pública.

7.3 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.4 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.3, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances.

8.6 - O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

8.7 - O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.7.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.7.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.8.1. No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

8.8.2. Os lances para os itens da cota de 25% (vinte e cinco por cento) pré-estabelecidos são exclusivos para as empresas enquadradas no item 4.1 deste edital, desde que as mesmas não demonstrem interesse pelos itens licitados. Podendo assim, as empresas não enquadradas no item 4.1 deste edital, formular lance para os itens que não tiveram manifestação de interesse.

8.8.3. Em relação aos itens da cota de 25% (vinte e cinco por cento), as empresas não enquadradas no item 4.1, poderão apresentar interesse desde a formulação da sua proposta de preço, assim, caso não haja interesse das empresas enquadradas no item 4.1 por algum item, as demais empresas estarão apta a dar lances, para não haver prejuízo a administração pública.

8.9. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.9.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.9.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.11. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.12. Quando do certame tiver mais de 3 (três) proponentes, o autor da oferta de valor mais baixo e até o máximo de 2 (dois) das ofertas com preços superiores poderão ir para fase de lance do item, desde que nenhum dos licitantes excluídos tenham manifestado interesse conforme o item 8.5.

8.13. Para não restringir a concorrência os demais licitantes excluídos do item 8.4., antes de iniciar a fase de lance do item poderão manifestar proposta uma única vez 10% (dez por cento) inferior à oferta mais baixa manifestada do item licitado. Os licitantes inicialmente aceitos no item 8.4 poderão cobrir as propostas manifestadas pelos licitantes do item 8.5.. Os três proponentes que tenham manifestados as menores ofertas irão para fase de lances conforme o item 8.4.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

8.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.18. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior o valor da menor proposta.

9.5.2. O intervalo percentual estabelecido será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

9.5.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.5.4. A microempresa melhor classificada poderá apresentar interesse junto ao pregoeiro nos itens que atendem o item 9.5.1, conforme os itens 9.5.2 e 9.5.3. Este interesse deve ser manifestado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

9.5.5. Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens. 9.5.3 e 9.5.5, os preços da ATA serão adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação.

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original; ou;
- b) por qualquer processo de cópia; exceto por fac-símile; autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

### **I – Habilitação Jurídica**

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor individual, no caso de MEI;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **II – Qualificação econômico-financeira**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

### **III – Quanto à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado à qual a empresa licitante é domiciliada;
- e) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Municipais, emitida(s) pela(s) Secretaria(s) de Tributação ou outro órgão equivalente do município do qual a empresa licitante é domiciliada;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### V – Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **tomadoras dos serviços executados** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Licença de Operação para Transporte de Resíduos Perigosos emitida pelo órgão estadual de meio ambiente (IDEMA);

c) Declaração de que a empresa licitante reúne condições de apresentar as licenças ambientais quando solicitado pela Administração Municipal (Acórdão 6306/2021 Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho), quais sejam: c.1) Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente, que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/204, própria ou de terceiros; c.2) Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; c.3) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras; c.4) Declaração formal de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA 316/02);

d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA do Engenheiro responsável pela empresa licitante;

e) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da empresa licitante.

#### VI – Outras exigências

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

#### *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL*

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão n.º / \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

10.4 – A documentação acima elencada deverá estar dentro do prazo de validade para o certame, exceto as empresas enquadradas no item 4.1 deste edital que poderão, caso apresente alguma restrição na comprovação fiscal, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período após for declarado vencedor do certame a regularização desta comprovação fiscal. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, pelas empresas enquadradas no item 4.1 de que trata o item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.2 – As empresas enquadradas no item 4.1 que estejam com restrição em alguma certidão deverão apresentar as certidões vencidas na data do certame e requererem o direito ao prazo para regularizar suas pendências junto ao pregoeiro municipal.

10.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

10.6. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

10.7. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.9. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.6, deverão ser relacionados e apresentados na Prefeitura Municipal de Lucrécia, localizada na **Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia – CEP 59.805 - 000**, Setor de Licitações, das 09 h às 12 h, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**10.10. Apenas serão considerados como entregues os documentos caso apresentem o protocolo de recebido assinado pelo Pregoeiro Municipal ou um dos membros da sua Equipe de Apoio.**

10.11. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

10.13. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro via chat, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

12.2. Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em Lucrécia/RN, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.8. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

12.9. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, das 09 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.13. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

12.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos recursos do OGM – em todas as unidades orçamentárias descritas pelo secretário de finanças deste município em despacho, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, anexo aos autos do processo.

#### **14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.2. Caberão à Prefeitura Municipal de Lucrécia, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇO relativo ao fornecimento.

15.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.3. Até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02.

15.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar o fornecimento do objeto da licitação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão solicitante, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução do fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

17.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

17.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Como condição de celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lucrécia o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

19.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lucrécia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, sito a Rua dos Poderes, n.º 256, Centro, Lucrécia/RN e no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

19.9. Integra este Edital o Termo de Referência, a minuta do contrato e a minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua dos Poderes, n.º 256, Centro, Lucrécia/RN.

19.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal 501/2013 e alterações posteriores; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso – RN, do qual Lucrécia é Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração Referente ao Menor Trabalhador
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2023.

Kleberson Alves dos Santos  
Pregoeiro Oficial



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/1993 confeccionou-se o presente Termo de Referência com o objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços, visando fornecer subsídios para tal contratação de pessoa jurídica.

### 1 - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na Contratação para de empresa que oferece serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as unidades básicas de saúde deste município.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste solicitar a autorização para realizar contratação a contratação de empresa que oferece serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos dos serviços de saúde para as referentes Unidades Básicas de Saúde Amaro Beira de Araújo (Rua Agostinho Fonseca ,centro de Lucrécia/RN); Isaias Domingos de Queiroz (sitio Tanquinhos, s/n, Zona Rural de Lucrécia/RN) e Maria Lala da Costa,( Av: Egídio Dias centro de Lucrécia/RN); Jose Luiz Gonzaga( Sitio Cacimba de Vaca, zona Rural de Lucrécia/RN); Porfirio costa de Oliveira ( sitio Caboré, zona Rural de Lucrécia/RN); Manoel Jose de Queiroz ( Sitio Exú zona Rural de Lucrécia/RN). Tendo em vista que nos dias atuais com o crescimento desordenado da população, cresce também, outro fator preponderante: o lixo. Esse, quando considerado comum, tem seus destinos certos como aterros sanitários e até mesmo lixões. Porém, quando são advindos da rede de saúde como Unidade Básicas de Saúde, deve-se ter total atenção, tanto por parte dos geradores, como pela população.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

*Atenc*

Pois a mistura do lixo hospitalar com o lixo comum podem trazer danos irreversíveis à saúde do homem e ao meio ambiente. Assim, é de vital importância que o Lixo Hospitalar antes de ser levado ao seu destino final, seja separado, armazenado, tratado conforme sua necessidade e por fim, descartado de forma correta.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá atender à Contratante a Contratação para serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as unidades básicas de saúde deste município.

### **4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O contratado deverá fornecer o objeto do contratado a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial, mediante a ordem de serviço.

### **5 - DAS PROPOSTAS**

- 5.1 - A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço;
- 5.2 - Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos serviços, de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.3 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
- 5.4 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1 - Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.3 - Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 12 horas e de 14 às 17 horas;

6.4 - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.5 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

6.6 - Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.7 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.8 - Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.9 - A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

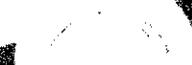
6.10 - A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

(84) 3396-0178

prefeituradelucrecia2017@gmail.com

www.lucrecia.rn.gov.br

@prefeituradelucrecia





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3 - Efetuar o pagamento à Contratada após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela do fiscal de contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto do gestor de contrato, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada, nos termos do que diz a Resolução 032/2016 TCE-RN;

8.2 - Além dos documentos Pessoa Física, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal de:

- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união e Previdência social;
- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos estaduais e dívida ativa do estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pelo órgão responsável no Município em que a empresa licitante for domiciliada;
- Certidão de débitos trabalhistas – TST

(84) 3396-0178

prefeituradelucrecia2017@gmail.com

www.lucrecia.rn.gov.br

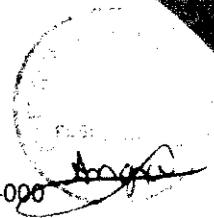
@prefeituradelucrecia





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000



## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

6001 – Secretaria Municipal de Saúde;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140**

**DESPESA:120**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 16000000- Transferência Fundo a Fundo de Recursos Sus

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142**

**DESPESA:186**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 16000000- Transferência Fundo a Fundo de Recursos Sus

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.143**

**DESPESA:200**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 15001002- Recursos não vinculados de Impostos

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140**

**DESPESA:518**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 17063110- Transferência Especial da União

## 10 – DO GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO

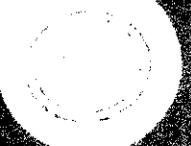
A execução do contrato será acompanhada pelo gestor de contrato Denisi Mikaely da Silva Dantas, matrícula nº 120484-0, responsável da Administração Municipal especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao contrato.

(84) 3396-0178

prefeituradelucrecia2017@gmail.com

www.lucrecia.rn.gov.br

@prefeituradelucrecia





**LUCRÉCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

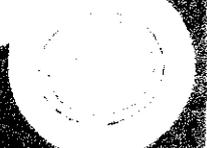


## 11 - PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Lucrécia/RN, 25 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Maria do socorro de Araújo Cunha  
Secretária Municipal de Saúde





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(MODELO)**  
*(Inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)*

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lucrécia.**

**Pregão nº 021/2023**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Município de Lucrécia que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o **inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, para participação no Pregão de 021/2023, que se realizará no dia \_\_/\_\_/20\_\_, às \_\_:\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal,  
com comprovação de poderes para tal investidura.

Observações:

- Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento. (Fora do Envelope);
- Este documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Modelo)

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lucrécia**

**Pregão Nº 021/2023**

**Objeto: Contratação de empresa que oferece serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para unidades básicas de saúde deste município.**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica) poderes para tal investidura.

Observações:

- Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento. (Fora do Envelope);
- Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Pregão N° 021/2023**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia.**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA, sob as penas da lei**, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
CPF e RG.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

ANEXO V

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Minuta)**

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1. Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega dos produtos/conclusão do serviço: EM ATÉ 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
6. Todos os itens fornecidos que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverão ser feitas suas substituições, sem custo adicionais, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.
7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso) Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR (Modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação:

- Este documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

## A N E X O VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**ANEXO IX  
CONTRATO Nº**

O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.349.045/0001 - 88, representado pelo(a) Sr(a).MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, e de outro lado a licitante xxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxx, portador CPF (MF) n.º xxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da licitação Menor preço n.º 0021/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto o realização de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as Unidades Básicas de Saúde deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes nas propostas apresentadas após o encerramento da fase de lances, apresentada pelas CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas contratados conforme tabela apresentada abaixo:

**CONTRATADO**

Item	material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação Menor preço nº 021/2023,



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em // extinguindo-se em / /, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da licitação Pregão n.º 021/2023;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da licitação Pregão n.º 021/2023;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.10 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.11 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.12 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.13 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.14 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

1.15 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.16 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação, está a cargo da dotação orçamentária.
2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua da Matriz, 36, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos da licitação Menor preço n.º 021/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Almino Afonso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LUCRÉCIA - RN, em // .

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CNPJ Nº 08.349.045/0001 - 88  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_